



861 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/06

PROPOSTA DE LEI N.º 99/X
“Orçamento do Estado para 2007”

Proposta de aditamento

NORMA TRANSITÓRIA

Rendimentos auferidos por sujeitos passivos com deficiência

- 1 – Os rendimentos brutos de cada uma das categorias A, B e H, auferidos por sujeitos passivos com deficiência, são considerados, para efeitos de IRS, apenas por 80% e 90%, respectivamente em 2007 e 2008.
- 2 – Não obstante o disposto no número anterior, a parte do rendimento excluída de tributação, não pode, em cada um dos anos aí mencionados, exceder, por categoria de rendimentos, 5 000€ e 2 500€ , respectivamente.

Os Deputados

L. Afonso Costa

Celeste Correia